

CÓDIGO DE CONDUTA

FORNECEDORES





***Nos trilhos
do desenvolvimento.***

CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES

• Apresentação	PÁG. 04
• Objetivo	PÁG. 04
• Abrangência	PÁG. 04
• Comprometimento	PÁG. 05
• Conduta	PÁG. 05
◦ A - Ética e transparência	PÁG. 06
◦ B - Combate à corrupção	PÁG. 07
◦ C- Saúde, segurança e meio ambiente	PÁG. 07
◦ D - Práticas trabalhistas	PÁG. 08
◦ E - Brindes e Presentes	PÁG. 08
◦ F - Privacidade de dados	PÁG. 09
• Canais de comunicação	PÁG. 10
• Violações	PÁG. 11
• Termo de compromisso	PÁG. 12



CÓDIGO DE CONDUTA

FORNECEDORES



APRESENTAÇÃO

Olá, este é o **CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES PRUMO**, um conjunto de regras, orientações e boas práticas que definem os princípios éticos que conduzem as relações do **GRUPO PRUMO** (PRUMO Engenharia e PRUMO Máquinas) com seus fornecedores.

A **PRUMO** espera de seus fornecedores uma postura ética, sustentável e responsável em sua atuação.

Acreditamos que as competências necessárias para construirmos negócios eficientes e sustentáveis devem estar vinculadas às condutas éticas e pautadas em respeito e transparência.

OBJETIVO

Este documento tem como objetivo orientar os fornecedores do GRUPO PRUMO sobre as diretrizes e critérios de conduta que devem ser seguidos por todos.

ABRANGÊNCIA

O **CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES PRUMO** deve ser seguido por todos os parceiros, fornecedores e terceirizados que tenham relações com a empresa independentemente de hierarquia de cargos ou tipo de relação.

CÓDIGO DE CONDUTA

FORNECEDORES



COMPROMETIMENTO

A **PRUMO** valoriza os fornecedores comprometidos em respeitar a ética, a saúde e a segurança do trabalho, o meio ambiente, bem como os direitos humanos.

Em caso de descumprimento desse **CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES PRUMO**, poderá ocorrer o rompimento dos negócios entre a **PRUMO** e o **FORNECEDOR**, além da aplicação de medidas cabíveis.

CONDUTA

Todo fornecedor, terceirizado e/ou profissionais que tenham relações com o **GRUPO PRUMO** devem seguir as orientações de conduta a seguir, pois as relações são mantidas por princípios éticos, transparentes e legais em seus negócios.

A **PRUMO** respeita seus concorrentes e acredita que a concorrência leal contribui para o aperfeiçoamento do mercado. Por isso, preza a concorrência livre e leal entre seus fornecedores.



CÓDIGO DE CONDUTA

FORNECEDORES



A - ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

Todas as atividades prestadas ao **GRUPO PRUMO** devem ser pautadas nos princípios éticos e transparentes:

- Não são tolerados comportamentos abusivos, como a prática de assédio moral (atitudes que violentam a dignidade e a imagem da vítima, como gritos, xingamento, desqualificação do trabalho etc.) ou sexual (atitudes que viole o corpo e a liberdade de escolha da vítima, como solicitação de favores sexuais, comentários sobre sexo, toques indesejados etc.), seja ele qual for.
- Não são toleradas quaisquer discriminações, como LGBTfobia, racismo, capacitismo, comportamentos misóginos, intolerância religiosa, por convicção política, etarismo, entre outros. Em caso de identificação dessas atitudes, são passíveis as medidas presentes no final deste documento.
- Não devem ser tomadas decisões de negócio baseadas em interesses pessoais. Na presença de conflitos de interesse, deve-se declarar a existência de conflito ao responsável pela contratação. Os interesses pessoais não devem fazer parte das negociações entre o **GRUPO PRUMO** e seus fornecedores.
- Os fornecedores do **GRUPO PRUMO** devem se comprometer com a transparência em suas relações, para evitar constrangimentos e situações inesperadas por ambas as partes.
- Não serão toleradas práticas fraudulentas e veiculação de informações ou dados que não sejam verídicos:
- Todos os fornecedores são tratados com transparência e imparcialidade em todas as etapas do processo de contratação, com acesso ao mesmo nível de informações, sem qualquer tipo de discriminação ou privilégio.

CÓDIGO DE CONDUTA

FORNECEDORES



B - COMBATE A CORRUPÇÃO

Em consonância com a Lei Anticorrupção (Lei nº12.846/2013), é proibida a prática de subornos, fraudes e o recebimento de benefícios por meio de atos ilegais ou ilícitos.

A participação em ações ilegais, tais como lavagem de dinheiro, apropriações indevidas, sonegações, contrabando, pagamento de facilitações, utilização de documentos falsos, entre outras práticas indevidas comprometem o relacionamento com o **GRUPO PRUMO**.

C - SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Para execução de qualquer serviço, trabalho ou atividade, os fornecedores devem observar e cumprir todas as exigências relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas na legislação federal, estadual e municipais.

Espera-se que os fornecedores visem a sustentabilidade por meio de suas ações, tais como a otimização do uso de recursos, como água, energia e materiais, evitando assim seu desperdício. A destinação correta de resíduos sólidos é imprescindível, assim como o tratamento e acondicionamento adequado.

O **GRUPO PRUMO** encoraja também a utilização de fontes de energias limpas e o gerenciamento ambiental adequado e, em conformidade com as legislações pertinentes.

CÓDIGO DE CONDUTA

FORNECEDORES



D - PRÁTICAS TRABALHISTAS

O **GRUPO PRUMO** respeita os direitos humanos em suas atividades e em suas relações. Serão estabelecidas relações comerciais com parceiros que respeitem os direitos humanos e cumpram a legislação trabalhista.

Todos os fornecedores devem proibir e repudiar o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais, a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo. A evidência de qualquer destas práticas aqui relacionadas acarretará o encerramento de suas relações com o GRUPO PRUMO.

E - BRINDES E PRESENTES

Os fornecedores não deverão oferecer, aceitar ou solicitar qualquer presente, entretenimento ou brinde que possa indicar a intenção de influenciar indevidamente as decisões de negócios.

Podem ser distribuídos a título de cortesia, propaganda ou publicidade, itens sem valor comercial e que contém o logotipo da empresa (ex. agendas, cadernos, calendários, chaveiros, canetas, canecas etc.).

CÓDIGO DE CONDUTA

FORNECEDORES



F - PRIVACIDADE DE DADOS

O **GRUPO PRUMO** espera de seus fornecedores a adoção de medidas que visam a proteção dos dados da companhia e em todas as suas relações em suas atividades, estando assim em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Dessa forma, não é permitido o uso de informações confidenciais e dados em geral para benefício próprio e o seu compartilhamento indevido e sem autorização prévia.

O **GRUPO PRUMO** possui uma Política de Privacidade de Dados seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Essa política possui alta relevância para todos que se relacionam com o GRUPO PRUMO, pois é a partir dela que a Companhia exerce as boas práticas do tratamento de dados, armazenamento, compartilhamento e usos, mantendo sempre a ética, responsabilidade e respeito aos direitos e escolhas dos titulares dos dados.

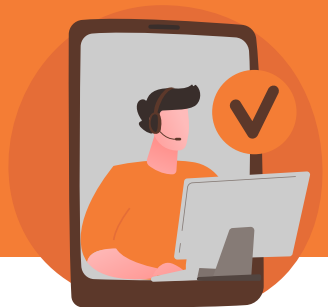
A [Política de Privacidade de Dados](#) pode ser consultada no site da empresa:

<https://www.prumoengenharia.com.br>



CÓDIGO DE CONDUTA

FORNECEDORES



CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Estão disponíveis os Canais de Comunicação por meio dos quais os fornecedores e terceiros ou qualquer pessoa podem entrar em contato para apresentar denúncias de violações e esclarecer dúvidas sobre o conteúdo e aplicação deste Código de Conduta:

- Telefone: **0800 761 6136**
- Canal de denúncias: **<https://denuncia.iauditcloud.com.br/PRUMO>**

Os canais são um meio de comunicação seguro, operado por uma empresa independente, que coleta os relatos e os direciona ao Comitê de Pessoas. Os relatos podem ser feitos de forma **ANÔNIMA**, e todos os casos são tratados e conduzidos de maneira **CONFIDENCIAL**. A denúncia pode ser acompanhada pela internet através do número de protocolo.

Não será permitido qualquer tipo de retaliação contra fornecedores que, de boa-fé, relatem preocupações sobre condutas ilegais e/ou em desconformidade com este **Código de Conduta**.

CÓDIGO DE CONDUTA

FORNECEDORES



VIOLAÇÕES

O descumprimento das diretrizes constantes nesse documento estará sujeito à aplicação das punições previstas em lei, podendo levar até à rescisão do contrato de negócios. A omissão em fornecer informações, bem como prestar informações de caráter falso ou fraudulento, também são consideradas violação a este **Código de Conduta**.



CÓDIGO DE CONDUTA

FORNECEDORES

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que li e compreendi o **CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES PRUMO**, estando ciente das diretrizes e dos princípios de conduta estabelecidos. Comprometo-me a cumprir as normas fixadas por ele, buscando auxílio em caso de dúvidas e informando a **PRUMO** sobre as possíveis violações.

Empresa/CNPJ:

Endereço:

Nome / Cargo:

Departamento do representante:

Data e local:

Assinatura:

Última Atualização :MAR/2024



www.prumoengenharia.com.br

